

## **PORTARIA Nº 22/2020**

**“Atividades legislativas por meio de videoconferência e retomada do expediente interno de forma remota”.**

O Presidente da Câmara Municipal de Desterro do Melo - MG, no uso de suas atribuições, resolve expedir a presente Portaria:

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em razão da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Municipal de Calamidade Pública;

Considerando as determinações locais de ordens sanitárias;

Considerando a necessidade de estabelecer procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e propagação do Coronavírus (COVID-19), no âmbito da Câmara Municipal de Desterro do Melo - MG;

Considerando a Câmara de Vereadores estar com suas atividades legislativas presenciais suspensas conforme Portaria 21/2020;

Considerando que a Portaria 21/2020 não abrange as reuniões virtuais e o trabalho remoto do funcionalismo interno da Câmara de Vereadores de Desterro do Melo;

Considerando a necessidade da retomada no âmbito de Poder Legislativo, do expediente interno e o atendimento a providências e solicitações por via telefone e ou rede mundial de computadores, de forma remota.

Considerando a necessidade do retorno das atividades legislativas de modo não presencial, em caráter excepcional e temporário;

Considerando a necessidade de realizar tantas atividades legislativas referente ao encerramento de mandatos dessa legislatura nas diversas áreas, em especial: contábil, administrativa e jurídica.

Considerando a necessidade de organizar, de forma remota, os procedimentos técnicos da videoconferência para a posse dos eleitos aos cargos de Vereadores, Prefeito e Vice para a legislatura 2021 a 2024; de forma excepcional, temporária se assim for necessário para a prevenção contra a disseminação do Coronavírus;

**RESOLVE:**

Art. 1º - A presente portaria dispõe sobre os procedimentos e regras a respeito da possibilidade de haver reunião por videoconferência da Câmara Municipal de Desterro do Melo- MG bem como a retomada das atividades legislativas de forma remota ;

Art. 2º- Ficam autorizados aos Edis à realizarem reuniões através de plataformas de videoconferência e dos meios virtuais bem como ao funcionalismo da Câmara Municipal de Desterro do Melo a retomada do expediente interno de modo remoto;

Parágrafo primeiro – O aplicativo a ser escolhido ficará a critério do mais acessível aos vereadores, guardada a devida publicidade, sem gerar nenhum prejuízo aos interessados;

Parágrafo segundo - A plataforma escolhida deverá necessariamente oferecer armazenamento em mídia e gravação da videoconferência para consulta geral.

Art. 3º-O uso das plataformas de videoconferência poderá inclusive abranger à posse dos eleitos no pleito de 2020, aos cargos de Vereadores, Prefeito e Vice, para a legislatura de 2021 a 2024, de forma excepcional, temporária se assim for necessário para a prevenção contra a disseminação do Coronavírus;

Parágrafo Único – Todos os atos para a realização da posse por videoconferência estariam permitidos exceto a eleição da mesa diretora por se tratar de votação com escrutínio secreto a ser realizada de forma presencial.

Art. 4º - A secretaria do legislativo, de forma remota, deverá promover ampla publicidade ao disposto nesta portaria, junto aos órgãos oficiais de publicação e, em especial, com comunicação imediata aos membros do Poder Legislativo e ao Poder Executivo.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de dezembro de 2020.

**REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.**

Desterro do Melo, 26 de dezembro de 2020.

**CELSO SIMÕES DA SILVA  
PRESIDENTE DA CAMARA**